



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS
E COMUNITÁRIOS – PREX



EDITAL PREX Nº 013/2014

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí, através da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX torna público o Edital de **BOLSAS DE EXTENSÃO** no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEU/PREX/UESPI), em conformidade à Resolução CEPEX Nº 029/2011 e no que estabelece o presente Edital.

2 OBJETIVOS

Estimular e apoiar o desenvolvimento das ações extensionistas como prática acadêmica e sociocultural, desenvolvidas pelos docentes, discentes e técnicos da UESPI, bem com ampliar conhecimentos nas áreas temáticas de extensão e fortalecer a relação ensino, pesquisa e extensão.

3 DAS PROPOSTAS

A submissão de propostas de **BOLSAS DE EXTENSÃO** no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEU/PREX/UESPI) destina-se a apoiar, por meio de bolsas para estudantes, Programas ou Projetos de Extensão Universitária propostos pelos Campi/Núcleos da UESPI e cadastrados na PREX.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão ser proponentes professores do Quadro Efetivo da UESPI que não estejam afastados para pós-graduação ou qualquer outro tipo de licença, com Programas e/ou Projetos aprovados no seu Colegiado de Curso e Conselho de Campus/Centro/Núcleo, e devidamente cadastrados na PREX.

b) O proponente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

c) As propostas selecionadas terão obrigatoriamente que apresentar ao final de sua execução artigo científico e/ou Memorial de Atividades (Anexo II) com as ações realizadas e resultados obtidos, além do Memorial de Atividades individualizado dos estudantes beneficiados com as bolsas (Anexo III).

d) Somente serão apoiadas Propostas relacionadas às Linhas de Extensão previstas no Formulário de Programas de Extensão ou Formulário de Projetos de Extensão PREX/UESPI, disponíveis no link: http://www.uespi.br/site/?page_id=25586.

e) O número de estudantes bolsistas será fixado em número de até 02 (dois) por Proposta, podendo ser acrescidos mais estudantes contemplados em caso de

existência de bolsas não ocupadas, distribuídas obedecendo à ordem de classificação das propostas.

f) As propostas deverão ser encaminhadas impressas em formulário próprio à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, protocoladas até o dia 16/05/2014, e envio de cópia dos arquivos em formato PDF (Portable Document Format) para o e-mail: prex@uespi.br com arquivo nomeado com o seguinte formato: [PIBEU2014_NOME COMPLETO DO AUTOR]

5 RECURSOS FINANCEIROS/BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1 No âmbito deste edital serão disponibilizadas **70 (setenta) Bolsas de Extensão**, comprometidos recursos financeiros oriundos do orçamento geral da UESPI, correspondentes ao pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo de avaliação das propostas.

5.3 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses.

6 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Caberá à PREX por meio da Câmara de Extensão da UESPI e/ou Consultores “Ad Hoc” a análise das propostas.

6.2 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

a) Programa - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

b) Projetos - conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

6.3 As propostas serão avaliadas considerando às seguintes diretrizes:

a) Natureza acadêmica.

- Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias.
- Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas do conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS
E COMUNITÁRIOS – PREX



- Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante.
- b) Relação com a sociedade
- Relevância social - ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.
- c) Estruturação da proposta:
- As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o Formulário de Programas de Extensão ou Formulário de Projetos de Extensão PREX/UESPI, disponíveis no link: http://www.uespi.br/site/?page_id=25586.

6.4 A avaliação das propostas adotará critérios semelhantes aos utilizados pelos Editais PROEXT MEC/SESu, distribuídos em 12 (doze) quesitos, identificados na Tabela de Avaliação a seguir e Ficha de Avaliação (Anexo VI).

TABELA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS
1. Atendimento a Área Temática e Linha de Extensão
2. Natureza Extensionista da Proposta
3. Previsão no projeto pedagógico de curso.
4. Relação com a sociedade
5. Contexto e justificativa da proposta
6. Clareza de objetivos e metas
7. Adequação e qualidade da metodologia
8. Caracterização do público alvo
9. Viabilidade do cronograma de execução
10. Acompanhamento e avaliação
11. Qualificação da equipe executora
12. Adequação da infraestrutura

6.5 Durante o processo de análise, a Câmara de Extensão e/ou os Consultores “Ad Hoc” poderão fazer recomendações e/ou solicitar esclarecimentos complementares sobre a documentação apresentada, mediante parecer justificado.

6.6 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no endereço <http://www.uespi.br>.

6.7 As propostas aprovadas e que excederem o número de bolsas disponíveis poderão ser desenvolvidas como Programas/Projetos cadastrados na PREX.

7 DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA

7.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação obrigatória:

- a) Requerimento de inscrição de Programa/Projeto de Extensão (Anexo I);
- b) Proposta impressa em formulário próprio (link: http://www.uespi.br/site/?page_id=25586) de Programa ou Projeto de Extensão, e envio de cópia dos arquivos em formato PDF (Portable Document Format) para o e-mail: prex@uespi.br, com arquivo nomeado com o seguinte formato: [PIBEU2014_NOME COMPLETO DO AUTOR]
- c) Cópia de comprovação de vínculo com a UESPI do Coordenador da Proposta;
- d) Cópia das Atas do Colegiado do Curso e Conselho de Campi/Centro/Núcleo, aprovando a realização da Proposta.

8 SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Para candidatar-se à Bolsa de Extensão, o bolsista deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESPI, na área de conhecimento do Projeto.
- b) Ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais, para o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa, incluindo Bolsa Trabalho, Bolsa Estágio, PIBIC, PIBID, PET, PARFOR, etc.
- d) Não estar cursando o último ano do curso de graduação.

8.2 Caberá aos coordenadores das propostas selecionar os estudantes, com base nos critérios/especificidades de cada Programa ou Projeto, devendo apresentar à PREX a documentação e relação dos selecionados.

8.3 A concessão da Bolsa de Extensão não caracteriza criação de vínculo empregatício com o bolsista.

8.4 A Bolsa de Extensão concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Quando o bolsista não cumprir as atribuições específicas e após entendimento entre o Coordenador e a PREX.
- b) Quando houver desistência por iniciativa do bolsista, este deverá oficializar ao Coordenador do





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS
E COMUNITÁRIOS – PREX



Programa/Projeto, com antecedência mínima de 15 dias.

c) Quando o bolsista não atender às condições estabelecidas na Declaração de Regularidade (Anexo V).

d) Quando o Programa/Projeto for suspenso ou ao seu término, após comunicação formal do Coordenador do Projeto.

e) Quando o bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula.

f) Por falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, indisciplina e improbidade do bolsista, devidamente comprovada.

8.5 Para encaminhar os estudantes-bolsistas selecionados, os coordenadores deverão enviar os seguintes dados dos beneficiários:

a) Histórico Escolar atualizado;

b) Declaração de Regularidade (Anexo V) dos estudantes bolsistas;

c) Número do CPF (anexar cópia).

d) Número da carteira de identidade (anexar cópia).

e) Dados bancários – nome do banco, agência e nº da conta corrente, a qual deve pertencer ao bolsista (anexar cópia de extrato bancário), não sendo admitida conta de terceiros.

f) Comprovante de residência, telefone, e-mail.

9 COMPROMISSO DO BOLSISTA

9.1 A concessão da Bolsa de Extensão requer do beneficiado:

a) Firmar Declaração de Regularidade (Anexo V).

b) Dedicar no mínimo 12 horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho.

c) Apresentar Relatório em forma de Memorial de Atividades (anexo III) até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Os Coordenadores dos Programas e Projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e pela orientação dos bolsistas.

10.2 Os Coordenadores deverão encaminhar à PREX Relatório Final do Bolsista em forma de Memorial de Atividades (Anexo III).

10.3 Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades (conforme estabelecido no item 8.4).

10.4 Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos Programas e Projetos contemplados pelo PIBEU deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

11 DISCENTES VOLUNTÁRIOS

11.1 As propostas apresentadas poderão integrar a participação de Discentes Voluntários nas equipes do Programa/Projeto.

11.2 Os Discentes Voluntários ao final da execução das ações previstas pelo Plano de Trabalho farão jus ao recebimento de certificação de participação no Programa/Projeto, mediante solicitação do Coordenador.

12 CRONOGRAMA

11/04/2014	Lançamento do Edital PIBEU/2014
16/04/2014 a 16/05/2014	Submissão, via protocolo, de propostas de Bolsas de Extensão dos Programas e Projetos no âmbito do PIBEU.
26/05/2014 a 17/06/2014	Avaliação das Propostas pela Câmara de Extensão e/ou Consultores "Ad Hoc" PREX
20/06/2014	Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas selecionadas.
24/06/2014	Proposição de Recursos
30/06/2014	Divulgação do Resultado de Recursos
01/07/2014	Divulgação do Resultado Final das Propostas selecionadas.
01/07/2014 a 08/07/2014	Entrega da Documentação para implantação das Bolsas de Extensão PIBEU.
01/09/2014	Início de vigências das bolsas PIBEU.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão analisados, pela Câmara de Extensão e/ou Consultores "Ad Hoc", Propostas protocoladas fora do prazo estabelecido pelo cronograma; que estiverem com documentação incompleta e/ou formatadas fora do padrão estabelecido pela PREX.

13.2 Os resultados das Propostas executadas no âmbito do PIBEU, quando publicados ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente creditar aos trabalhos a vinculação institucional: UESPI/PREX/PIBEU.

13.3 A PREX reserva-se o direito de ampliar o número e/ou reajustar os valores das bolsas durante a execução das Propostas, caso haja uma suplementação de recursos para o Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU/PREX/UESPI).

13.4 Os Programas e projetos aprovados não poderão ser substituídos. No caso de interrupção de suas atividades, as bolsas serão canceladas.

13.5 Caso o coordenador, por algum motivo, necessite afastar-se, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Programa/Projeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS
E COMUNITÁRIOS – PREX**



13.6 A certificação de participação dos bolsistas será expedida pela PREX mediante solicitação do Coordenador ao final da vigência do Programa/Projeto.

13.7 A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas normas que disciplinam este Edital.

Teresina, 11 de abril de 2014.

Luís Gonzaga Medeiros de Figueredo Júnior
Pró-Reitor de Extensão, Assuntos Estudantis
e Comunitários – PREX/UESPI

